



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.003, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 987 de 22 de junho de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **LEILA DA ROCHA**, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 987 de 22 de junho de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2021.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2456
Data 30/09/21
Página 12